

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74130-011, Goiânia-GO, por meio da Diretora de Gestão de Pessoas, Wanessa Oliveira Alves, e ,

(nome social, caso se identifique como trans, travesti ou transexual, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 270/2018)

registrada(o) civilmente como , inscrita(o)

no CPF sob o nº , a seguir denominada(o) **VOLUNTÁRIA** ou **VOLUNTÁRIO**, resolvem celebrar o presente aditivo ao termo de adesão para a prestação de serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, cujo instrumento reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Visando prorrogar o termo de adesão para a prestação de serviço voluntário, a voluntária ou o voluntário acima apresentou a documentação relacionada abaixo, cuja regularidade foi aferida pela Diretoria de Gestão de Pessoas:

- I - comprovante de matrícula no semestre ou ano letivo para as(os) discentes de curso superior;
- II - diploma, caso a graduação tenha sido concluída durante a prestação do serviço voluntário;
- III - certidão de quitação eleitoral;
- IV - documentos relacionados no art. 5º, § 1º, da Resolução CNJ nº 156/2012, os quais dizem respeito às seguintes certidões e declarações negativas:
 - a) da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral, da Justiça Estadual ou Distrital e da Justiça Militar, emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio da pessoa interessada (1º e 2º graus de jurisdição);
 - b) dos Tribunais de Contas da União, do Estado ou do Distrito Federal (de acordo com o domicílio da pessoa interessada) e do Tribunal de Contas do Município, se houver na localidade de domicílio da pessoa interessada;
 - c) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;



d) do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluída(o) do exercício da profissão;

e) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitida(o), a qualquer título, não teve cassada a aposentadoria ou a disponibilidade e não foi destituída(o) de cargo em comissão;

V - declaração de incompatibilidade com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados, salvo quando o serviço voluntário for realizado exclusivamente em áreas-meio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, vedada, em relação à referida exceção, o exercício da advocacia na Comarca onde o serviço da área-meio for prestado (exigível apenas de quem for graduada(o) em Direito ou discente do referido curso);

VI - declaração sobre a existência ou não de ocupação atual de cargo público, emprego ou função na administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

VII - atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal;

VIII - atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal com atribuições sobre o domicílio da pessoa interessada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Diante da existência de parecer favorável da gestora ou do gestor da unidade onde a voluntária ou o voluntário está prestando sua colaboração (art. 8º da Resolução CNJ nº 292/2019 e art. 12 do DJ nº 1445/2017), conforme documento anexo, fica prorrogada, consensualmente, a vigência do termo de adesão para a prestação de serviço voluntário pelo prazo de 1 (um) ano, com término previsto para / / .

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as cláusulas do termo de adesão para a prestação de serviço voluntário celebrado entre as partes.



DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões judiciais decorrentes deste aditivo ao termo de adesão (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021^{federal}).

Estando de acordo com as referidas cláusulas, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias e assinam a Diretora de Gestão de Pessoas e a voluntária ou o voluntário aderente, ficando esta(e) com uma e anexando-se a outra, após digitalização, ao processo administrativo nº .

, de de .

WANESSA OLIVEIRA ALVES
Diretora de Gestão de Pessoas

Voluntária ou Voluntário aderente

